

EDITAL PROINT-PG Nº 2019/01

O Reitor da Universidade do Estado de Santa Catarina – Udesc, com base na Resolução nº 075/2017 – CONSUNI e objetivando a CHAMADA 2019/02-2020/01 do Programa de Auxílio à Internacionalização da Pós-Graduação - PROINT-PG, sob supervisão da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG, baixa o presente Edital.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 O Programa de Auxílio à Internacionalização da Pós-Graduação - PROINT-PG tem por finalidade apoiar a realização de estágio de curta duração por docentes pesquisadores de programas de pós-graduação da Udesc, integrantes de cursos de doutorado com conceito Capes 4, 5 e 6, para realização, no exterior, de atividades de pesquisa conjunta com pesquisadores estrangeiros vinculados a projeto em andamento no Brasil ou no exterior; ou atuação em programas de pós-graduação estrangeiros que contribuam para a ampliação das possibilidades de colaboração com pesquisadores estrangeiros, incentivem a incorporação às redes internacionais, possibilitem a produção acadêmica conjunta e consolidem colaborações futuras que revertam em prol da internacionalização dos programas de pós-graduação da Udesc.

1.2 O Edital PROINT-PG Nº 2019/01 selecionará pedidos de apoio para participação em atividades de pesquisa ou pós-graduação no exterior a serem realizados no semestre 2019-2 entre 1º de setembro e 15 de dezembro de 2019 e no semestre 2020-1 entre 1º de março e 30 de junho de 2020.

2 DO PÚBLICO ALVO

2.1 Docentes efetivos da Udesc integrantes de cursos de doutorado vinculados a programas de pós-graduação *stricto sensu* com conceito 4, 5 ou 6, que não estejam licenciados ou afastados no período da atividade.

3 DO AUXÍLIO E INSCRIÇÃO

3.1 O auxílio anual a ser concedido pelo PROINT-PG para o 2º Semestre de 2019 e 1º Semestre de 2020, conforme o que estabelecem os art. 4º e 5º da Resolução 075-2017-CONSUNI, é de 01 (uma) passagem internacional **por ano** e 07 (sete) diárias internacionais **para cada programa com conceito 4** e 01 (uma) passagem internacional **por semestre** e 07 (sete) diárias internacionais **para cada programa com conceito 5**.

3.2 As passagens poderão ser concedidas para ida e volta de localidades diferentes desde que as localidades sejam as mesmas em que as atividades justificadas ocorram e devem estar de acordo com a portaria de afastamento.

3.3 Os docentes contemplados pelo PROINT-PG poderão solicitar período de afastamento superior, sem direito a diárias, limitado a 15 dias desde que seja para realizar atividades que estejam relacionadas e justificadas no plano de trabalho.

3.4 A inscrição do docente acompanhada dos documentos exigidos deverá ser protocolada no SGPe junto à coordenação do programa de acordo com as datas do cronograma.

4 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.1 É exigência obrigatória a apresentação, no processo, dos seguintes documentos para **candidatos que pretendem realizar atividades de pesquisa:**

- a) Carta impressa em papel institucional do chefe do departamento ou setor ao qual o projeto da Instituição de Ensino Superior - IES estrangeira está vinculado, declarando a participação do pesquisador brasileiro na equipe e informando nome do projeto, duração, equipe e IES envolvidas ou;
- b) Declaração da Direção de Pesquisa e Pós-Graduação do Centro da Udesc informando que o participante estrangeiro está cadastrado como integrante da equipe do projeto institucional da Udesc do qual o candidato é o coordenador;
- c) Plano detalhado das atividades do pesquisador brasileiro que serão realizadas na IES estrangeira assinado pelo docente estrangeiro parceiro ou coordenador do projeto de pesquisa;
- d) Anexo 1 deste edital, preenchido e assinado.

4.2 É exigência obrigatória a apresentação, no processo, dos seguintes documentos para **candidatos que pretendem realizar atividades na pós-graduação estrangeira:**

- a) Carta impressa em papel institucional do coordenador do programa de pós-graduação *stricto sensu* da IES estrangeira convidando o docente brasileiro para atuar em disciplina do programa, informando: nome da disciplina, carga horária e docente estrangeiro responsável, e detalhamento das atividades na disciplina ou;
- b) Carta impressa em papel institucional do coordenador do programa de pós-graduação *stricto sensu* da IES estrangeira convidando o docente brasileiro para atividades relacionadas com a cotutela de aluno estrangeiro do programa informando: nome do discente estrangeiro, nome do orientador estrangeiro do discente e atividades que serão realizadas;
- c) No caso de cotutela, Anexo 2 deste edital, preenchido e assinado;
- d) Anexo 1 deste edital, preenchido e assinado.

5 DA SELEÇÃO E DA CONCESSÃO

5.1 Compete ao coordenador do programa, designar relator para análise e parecer da adequação do pedido com vistas à aprovação do colegiado do programa.

5.2 No caso de existir mais de uma solicitação, compete ao colegiado a decisão da escolha tomando-se como critério de prioridade:

- a) Docente permanente é prioritário em relação a docente colaborador do programa;
- b) Docente com maior número de publicações (artigos e capítulos de livro) no estrangeiro nos dois últimos anos anteriores ao pedido é prioritário ao que possui menor número de publicações;
- c) Docente que atua em projeto institucional de pesquisa de IES estrangeira é prioritário a docente que possui pesquisador estrangeiro em projeto institucional de pesquisa da Udesc;
- d) Docente que orienta discente da IES estrangeira (cotutela) na qual vai realizar atividades na pós-graduação é prioritário em relação a docente que não possui atividade de cotutela na IES estrangeira em que realizará atividades de pós-graduação;
- e) Docente não contemplado com o PROINT-PG é prioritário ao docente já contemplado;
- f) Permanecendo empate o colegiado deve decidir priorizar o docente cuja atividade proposta possa gerar maior ampliação da internacionalização do programa.

5.3 A decisão do Colegiado deve ser registrada na ata da reunião.

5.4 O resultado da seleção deverá ser divulgado pelo colegiado no dia da decisão e comunicado via CI à Direção de Pesquisa e Pós-graduação da unidade no prazo previsto no cronograma.

5.5 O prazo para solicitação de **recurso ao CONCENTRO** do resultado da seleção aprovada pelo colegiado do programa será de até 3 (três) dias úteis, **após a data da decisão do colegiado e somente pode ser realizado nos casos em que a alegação seja de ilegalidade.**

5.6 O processo do selecionado deve ser encaminhado pela coordenação do programa ao Conselho de Centro - CONCENTRO para aprovação.

5.7 A Direção Geral deve informar à PROPPG, no prazo previsto no cronograma, a decisão do CONCENTRO sobre o resultado final da seleção do programa.

5.8 Após a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PELA PROPPG** a Direção Geral do Centro deverá encaminhar o processo à PROAD.

5.9 No caso de identificação, por parte da PROAD, de falta de documento, o candidato será desclassificado e o resultado publicado retificado.

5.10 O docente não poderá usufruir do benefício do PROINT-PG duas vezes no mesmo ano letivo.

5.11 Cabe à Udesc, o pagamento de seguro-saúde no exterior aos docentes outorgados pelo PROINT-PG.

5.12 Uma vez comunicado pela PROAD, é responsabilidade do docente contemplado, o preenchimento dos formulários on-line para compra de passagem e diárias.

6 CALENDÁRIO

PARA SOLICITAÇÕES NO SEMESTRE 2019-2

Período de inscrição	08 a 12 de abril
Análise e aprovação do colegiado	Até 17 de maio
Divulgação do resultado e comunicação à Direção de pesquisa e pós-graduação da unidade de lotação do programa	Até 24 de maio
Encaminhamento do processo ao CONCENTRO	Até 31 de maio
Aprovação do CONCENTRO	Até 19 de junho
Envio do resultado à PROPPG	Até 28 de junho
Divulgação do resultado final pela PROPPG	Até 08 de julho
Envio do processo a PROAD	Até 08 de julho

PARA SOLICITAÇÕES NO SEMESTRE 2020-1

Período de inscrição	De 1 a 9 de agosto
Análise e aprovação do colegiado	Até 30 de agosto
Divulgação do resultado e comunicação à Direção de pesquisa e pós-graduação da unidade de lotação do programa	Até 6 de setembro
Encaminhamento do processo ao CONCENTRO	Até 13 de setembro
Aprovação do CONCENTRO	Até 18 de setembro
Envio do resultado à PROPPG	Até 25 de outubro
Divulgação do resultado final pela PROPPG	Até 4 de novembro
Envio do processo a PROAD	Até 4 de novembro

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 No prazo de 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigatória a apresentação de relatório de atividades, pelo beneficiário, à Direção de pesquisa e pós-graduação do Centro de sua lotação e à coordenação do programa, independentemente de outro(s) relatório(s) e prazo(s) a que esteja obrigado em razão da viagem e das diárias recebidas.

Florianópolis, 25 de novembro de 2018.

Prof. Marcus Tomasi
Reitor

Anexo 1

Eu, professor, do programa de pós-graduação
.....declaro verdadeiras as atividades a serem
realizadas no âmbito do PROINT-PG de a na(s) IES estrangeira(s)
.....
..... com chegada na cidade/país em
..... e retorno da cidade/país em
.....

Assinatura.....

Local,dede 20....

Anexo 2

Eu,coordenador(a) do programa
.....
.....declaro que a cotutela de orientação com o programa
.....da IES
estrangeira está
legalmente formalizada no âmbito da Udesc com a participação do(a) professor(a) candidato
ao PROINT-PG.

Assinatura

Local,dede 20....